

**INTERESSADA: TRANSPEDROSA S/A
PROCESSO N.º 6020.2021/0012906-9**

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
EKH6221	CRLV Vencido;
EKH6222	CRLV Vencido;
EKH6242	CRLV Vencido;
HBG0627	CRLV Vencido;
LK17117	CRLV Vencido;
LVA7026	CRLV Vencido;
MSJ9133	CRLV Vencido;
MSJ9135	CRLV Vencido;
MSL6553	CRLV Vencido;
MSL6572	CRLV Vencido;
MSL6595	CRLV Vencido;
PUJ8372	CRLV Vencido;
PUK4533	CRLV Vencido;
PXL0661	CRLV Vencido;
PXL0736	CRLV Vencido;
PXL0746	CRLV Vencido;
PXL0763	CRLV Vencido;
PXL0765	CRLV Vencido;
PXL3434	CRLV Vencido;
PXL3441	CRLV Vencido;
PXL3476	CRLV Vencido;
PXN7525	CRLV Vencido;
PXN7761	CRLV Vencido;
PXN7101	CRLV Vencido;
PXN8113	CRLV Vencido;
PXN8121	CRLV Vencido;
PXP3186	CRLV Vencido;
PXP3195	CRLV Vencido;
PXP3202	CRLV Vencido;
PXQ6284	CRLV Vencido;
PXQ6413	CRLV Vencido;
PXR6324	CRLV Vencido;
PXR1434	CRLV Vencido;
PXZ1435	CRLV Vencido;
PXZ6691	CRLV Vencido;
PYF8342	CRLV Vencido;
PYF8347	CRLV Vencido;
PYF8356	CRLV Vencido;
PYG4762	CRLV Vencido;
QQP3447	CRLV Vencido;
QQP3451	CRLV Vencido;
QQP3454	CRLV Vencido;
QQP3461	CRLV Vencido;
QQP3520	CRLV Vencido;
QQP3523	CRLV Vencido;
QQP4257	CRLV Vencido;
QUR6526	CRLV Vencido;
QUR6532	CRLV Vencido;
QUR6537	CRLV Vencido;
QUS1786	CRLV Vencido;

Total de Placas com Pendência(s): 50

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DATADO DE 16/04/2021 DAS PENDÊNCIAS REFERENTES AOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**INTERESSADA: M3 EXPRESSO - SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - EPP
PROCESSO N.º 6020.2021/0012158-0**

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
DCU2337	Notificação(es) de Penalidade nº 1-154877938 pesquisada em 15/04/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1

**INTERESSADA: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0004315-6**

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
CDL6075	CRLV Vencido;
CDL6636	CRLV Vencido;
CPR1275	CRLV Vencido;
DTC9756	Notificação(es) de Penalidade nº 4-413878581 pesquisada em 13/04/2021

Total de Placas com Pendência(s): 4

**INTERESSADA: NOVA TATUAPÉ COMÉRCIO DE GÁS LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0012143-2**

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
EA09121	Notificação(es) de Penalidade nº 5-000060025,5-000060026,5-000060027,5-000060028,5-000060029,5-000060030,5-000060031 e 5-000060032 pesquisada em 15/04/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1

**INTERESSADA: TEAMWORK EXPRESS TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0012079-7**

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
EZ11447	CIPP Faltante; CIV Faltante;
ECT9411	CIPP Faltante; CIV Faltante;

Total de Placas com Pendência(s): 2

**INTERESSADA: TRANSPEDROSA S/A
PROCESSO N.º 6020.2021/0012904-2**

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
KZ53742	CRLV Vencido;
MRP4066	CRLV Vencido;
PYG4808	CRLV Vencido;
QUZ1827	CRLV Vencido;
QUZ1834	CRLV Vencido;
QUZ3684	CRLV Vencido;
QUZ3690	CRLV Vencido;
QWR6849	CRLV Vencido;
QWR6851	CRLV Vencido;

Total de Placas com Pendência(s): 9

OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS SUPRA RELACIONADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS POR VIA DIGITAL ATRAVÉS DO PORTAL SP156.**VERDE E MEIO AMBIENTE****GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI****COMUNIQUE-SE: LISTA 742****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

6027.2019/0006888-9 - Atividade Industrial: Certificação de Dispensa de Licença Ambiental - CDLA**Interessados: PART NUMBER PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
COMUNIQUE-SE: 175 CLA/DAIA/GTAIND 2021 - P.A.:
SEI 6027.2019/0006888-9 Interessado PART NUMBER PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Solicitação de Certificado de Dispensa de Licença Ambiental. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezados (as),

Informamos que para o prosseguimento da análise referente ao P.A.: 6027.2019/0006888-9 necessitamos de maiores esclarecimentos e apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados:

1- Apresentar IPTU atualizada;

2- Apresentar conta de água atualizada;

3- Apresentar contrato social da empresa emitido pela JUCESP;

4- Apresentar Relatório Fotográfico apresentando as dependências da empresa com as respectivas legendas;

5- Apresentar planta baixa do imóvel,

6- Apresentar Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) atualizado;

7- Apresentar formulário de autuação devidamente preenchido com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ da Empresa;

8- Apresentar Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE (preencher o número do CNPJ da empresa, e no memorial é apenas preenchido o CNAE 28.52-6/00, mas no formulário de autuação constam preenchidos os CNAEs 28.52-6/00 e o 28.69-1/00. Dessa forma, as informações devem ser ajustadas em ambos os documentos).

2.)Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h, tel: 5187-0326 para agendamento.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2018.

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.) OBS:Devido a pandemia de Coronavirus e para evitar aglomerações seguindo as orientações conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. os agendamentos presencias de atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqui-se no Expediente do CLA/DAIA/GTAIND, estão temporariamente suspensos, maiores informações pelo email svmagt@prefeitura.sp.gov.br.

6027.2021/0001470-7 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**Interessados:** PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A. COMUNIQUE-SE nº 202/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1. Apresentar o Termo de Reabilitação para Uso Declarado emitido pela CETESB e o Despacho decisório que concede o referido Termo, quando da sua emissão.

Prazo para atendimento: 180 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comuniqui-se, bem como dúvidas eventuais, poderão ser encaminhadas por meio do e-mail svmagt@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

6027.2021/0002381-1 - Áreas contaminadas: Consulta Prévia**Interessados:** VITORIO PASQUAL SOLDANO COMUNIQUE-SE 201/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1. Apresentar o Requerimento de Consulta Prévia conforme Anexo A da Lista de Documentos - Processo de Consulta Prévia disponível na página eletrônica de Áreas Contaminadas da SVMA, de forma a atender às Informações Técnicas nº 190/GTAC/2021 e nº /GTAC/2021;

2. Apresentar cópia da guia e do comprovante de pagamento do preço público referente a &ldquo;requerimento de consulta prévia&rdquo; (item 29.1.10.1., código 8841), conforme solicitado no Comuniqui-se nº 124/GTAC/2021, e o Decreto Municipal nº 60.049/2021, em formato pdf com resolução que permita sua identificação e leitura. A guia de pagamento do preço público pode ser solicitada através do email: svmagt@prefeitura.sp.gov.br;

3. Em caso de direito à isenção do recolhimento do preço público, o interessado deve apresentar a solicitação de isenção informando a legislação incidente.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser apresentada em arquivos digitais separados, legíveis e em formato pdf, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da SVMA suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta secretaria, em consonância ao Art 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comuniqui-se poderá ser encaminhada pelo e-mail svmagt@prefeitura.sp.gov.br até que a situação seja normalizada. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Após realizar vistas ao processo, dúvidas sobre o Comuniqui-se podem ser encaminhadas para o e-mail svmagt@prefeitura.sp.gov.br.

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente, o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 424/2015 Processo nº 2015-0.258.832-0 Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Senhor O. M., Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, CNPJ/MF nº 46.392.171/0001-04, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fl. 26, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 424/2015, publicado no DOC em 27/11/2015, pág. 43, sob fls. 31 a 34 e do Aditivo 01, publicado no DOC de 08/07/16, pág. 26 e fls. 64 a 65 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e remoções autorizadas e realizadas na Rua Frei Bonifácio Dux X Rua Armando Barreto, Vila Sonia, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 29/01/2019, página 103, às fls. 110 e verso, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87; 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 5 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 23/12/2020, conforme atesto técnico emitido pelos Engenheiros Ambiental Agrônomo de SVMA/GTMAPP à fl. 125 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. O interessado está isento do pagamento referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 221/2020 Processo SEI nº 6027.2019/0008386-1 Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por J.P.A., para declarar o que segue:1 - que nos termos do despacho doc. 032337357, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº221/2020, doc. 042410990 publicado no D.O.C em 28/08/2020, pág.21 o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Zacarias de Góes, nºs 1.085, 1.097 e 1.101 - Campo Belo, São Paulo - SP.2 - que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.8.1, e na Cláusula sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr. de GTMAPP, e foram executados a contento, conforme relatório em doc. 042099173;3 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula oitava, foram vistoriadas, e foram executadas conforme o projeto de compensação ambiental "as built" doc.

041975243, assim como a calçada verde do empreendimento, conforme relatório do Eng.º Agr. de GTMAPP, em doc. 042099173;4 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos, se estenderá até 16/03/2022.A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87.Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 144/2019 Processo nº 2018-0.061.429-9 Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. L.F. F. de C. , e o Sr. F. R.G.de C. , representantes da empresa IDEA EMPREENDIMENTOS 32 LTDA., CNPJ/MF nº24.197.734.0001-70, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls. 163, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº144/2019, publicado no D.O.C em 07/06/2019, pág.32, sob fls.172/177 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua André Fernandes, nº187, Itaim Bibi, São Paulo - SP; 2 - que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.6.1, e na Cláusula sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Ftal. de GTMAPP, e todos encontram-se vivas e com desenvolvimento satisfatório, conforme relatório às fls. 213/214 dos autos; 3 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas, e foram implantadas conforme o Projeto de Compensação Ambiental aprovado, onde se considera satisfatório a sua implantação, conforme relatório do Eng.º Ftal. de GTMAPP, às fls. 213/214 dos autos;4 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos, se estenderá até 10/09/2021.A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a nota nº18 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/09852-00, emitido em 04/07/2019, às fls. 183/188 dos autos.Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 150/2007 Processo nº 2007-0.133.765-2 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sr. M.L.D.G. , e o Sr. M.O.L. , representantes da empresa PLÍNIO BARRETO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº07.716.667/0001-34, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fl.45, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº150/2007, publicado no DOC em 27/10/2007, pág. 24, sob fls. 48 a 54 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Doutor Plínio Barreto, nº173, Bela Vista, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 02/12/2009, página 131, às fls. 192/193 dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87 atendendo, também, a nota nº03 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº2004/12554-02, emitido em 10/09/2008, às fls. 101/102 dos autos; 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 11/03/2020, conforme relatório de vistoria realizado pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 363/364 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 434/2014 Processo nº 2013-0.309.046-1 Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pela Senhora P.M. do N.C., representante da COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, inscrita no CNPJ/MF nº 61.856.571/0006-21, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho publicado no D.O.C. em 28/10/2014, pag. 35, fl. 86, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 434/2014, publicado no D.O.C. em 15/11/2014, página 30, às fls. 92/95 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes realizados na Avenida Nossa Senhora do Sabará, altura do nº 4.900, São Paulo, SP, em decorrência de construção de gasoduto; 2 - que os exemplares a preservar, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, no endereço do TCA, foram vistoriados em 11/04/2019, pela Bióloga Milena Toselli, que constatou a morte de três exemplares e determinou a sua substituição por 03 (três) mudas DAP 7,0 cm (fls. 142 dos autos), o que foi atendido pelo interessado, tendo sido constatado que todos os exemplares a preservar, bem como as mudas substitutas, se encontram vivos e preservados, conforme relatório às folhas 159 dos autos, de 18/10/2019; 3 - que o plantio interno, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, realizado no endereço do TCA, foi vistoriado em 11/04/2019, pela Bióloga Milena Toselli, que constatou que foi realizado o plantio de 09 mudas de reflorestamento com 1,3 metros em janeiro de 2015 e apresentado dois relatórios de manutenção em junho e dezembro de 2015 e declarou que as mudas encontram-se vivas e com desenvolvimento satisfatório, conforme relatórios às folhas 142, em 11/04/2019 e 159 dos autos, de 18/10/2019; 4 - que as áreas verdes e permeáveis estabelecidas na Cláusula Quinta, foram vistoriadas em 11/04/2019, pela Bióloga Milena Toselli, que declarou que foram implantadas de acordo com PCA aprovada na fl. 62, conforme relatórios às folhas 142, em 11/04/2019 e 159 dos autos, de 18/10/2019; 5 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, foram cumpridos em 09/10/2019, conforme relatório às folhas 159 dos autos, de 18/10/2019, emitido pela Bióloga Milena Toselli; Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008-0.351.328-0 INTERESSADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU****ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 094/DECONT-GAB/2012****COMUNIQUE-SE Nº 04/SVMA/CFA/DFA/2021**

Fica o responsável legal pela interessada **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU (CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09)**, (com sede à Rua Boa Vista, nº 170, 6º ao 13º andar - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01014-000, em atendimento à sua solicitação de fls. 1172 do Processo Administrativo nº 2008-0.351.328-0, ciente do **deferimento** da solicitação de prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para início dos trabalhos referentes à área "F", objetivando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 094/DECONT-GAB/2012.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO**GABINETE DO PRESIDENTE****DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CIA. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, NO PERÍODO DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM O ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E ARTIGO 158 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - RILCC DA CET.**

Nº EXP.	Nº PC	FORNECEDOR	OBJETO/QTDE-UNIDADE	TOTAL-R\$
0056/21	08/21	GHAIA COMERCIAL LTDA-EPP	PELICULAS REFLETIVAS CONF. NBR- 14644 DA ABNT NAS CORES BRANCA (10 ROLOS DE 1,02M X 20M) E PRETA (05 ROLOS DE 0,61M X 20M)	17.000,00
0032/21	09/21	DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, PACOTE DE 1 KG (168-KGS)	4.903,92
0032/21	10/21	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA-ME	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACI- DADE DE 1 LITRO (60 PÇS)	2.157,00

SÃO PAULO URBANISMO**GABINETE DO PRESIDENTE****PROCESSO SEI Nº 7810.2019/0000712-9****EXTRATO DA 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**

Data da reunião: 05 de abril de 2021

Aprovação da ata da 174ª Reunião Ordinária (22/02/2021) da Comissão Executiva da OU Centro; III. Publicação D.O.C. – Portaria SGM 70, de 04 de março de 2021, designa o senhor MARCELO IGNATIOS, para, na qualidade de titular, e como representante da São Paulo Urbanismo, integrar a Comissão Executiva da Operação Urbana Centro; Publicação D.O.C. - Portaria SGM 71, de 04 de março de 2021, designa a senhora DENISE MARIA SALIBA DIAS GOMES e o senhor DAWTON ROBERTO BATISTA GAIÁ, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, integrem o Grupo Técnico de Trabalho da Operação Urbana Centro; Publicação D.O.C. – Portaria SGM 96, de 24 de março de 2021, designa a senhora BEATRIZ MESSÉDER SANCHES, para, na qualidade de titular, e como representante da Associação Comercial de São Paulo, integrar a comissão Executiva da Operação Urbana Centro; IV. Decretos Municipais nº 60.038/2020 e nº 60.040/2020: Alterações em decorrência da nova gestão 2021-2024; Ordem do Dia: I. Processos em Andamento; II. Aspectos Financeiros; a. Quadro Financeiro; III. Andamento das Intervenções; a. HIS Sete de Abril (Obra); b. Rua do Gasômetro; IV. Censo de Cortiços - Deliberação: Termo de Referência revisado para contratação do Censo de Cortiços, com a necessária complementação de recursos para viabilizar sua execução e posterior instauração do procedimento licitatório pela SEHAB. (SEI nº 7810.2020/0001151-9 e Termo de Referência constante no SEI nº 6014.2020/0002117-4); V. Informes gerais. EXPEDIENTE: I) Foi verificado o quórum registrando a presença dos seguintes representantes: Marcelo Fonseca Ignatios, representante titular da São Paulo Urbanismo; Kátia Canova, representante suplente da São Paulo Urbanismo; Vanessa Padiá de Souza, representante titular da Secretaria Municipal da Habitação – SEHAB; Daniela Perre Rodrigues, representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB; Valdir Arruda, representante suplente da Secretaria Municipal da Cultura – SMC; Rosane Cristina Gomes, representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL; Simone Engbruch Avancini Silva, representante suplente da Associação Viva o Centro; Francisco Assis Cumarú, representante titular do Centro Gaspar Garcia; Suely Mandelbaum, representante titular do Movimento Defesa São Paulo; Simone Ferreira Gatti, representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-SP; Eduardo Della Manna, representante titular do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI. No decorrer da reunião foi registrada a presença da Sra. Juliana Kallas Nassif, representante titular do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI. II) A Ata 174ª Reunião Ordinária (22/02/2021) foi aprovada, sem manifestações contrárias. III) Foi feita a leitura das novas nomeações publicadas no D.O.C. apresentadas na pauta. IV) Sr. Marcelo Fonseca Ignatios, na qualidade Assessor da Presidência, apresentou os Decretos Municipais nº 60.038/2020 e nº 60.040/2020, destacando a fusão das Secretarias Municipais de Licenciamento e de Desenvolvimento Urbano, na atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, a qual a SPUrbanismo passa a ser vinculada e a mudança estratégica na gestão das operações urbanas, conferindo à SPUrbanismo a responsabilidade sobre a execução das obras das operações urbanas. Tais mudanças ensejaram a criação de um Comitê de Transição, com representantes da SPUrbanismo e SPObras, sob a coordenação do Presidente da SPUrbanismo. ORDEM DO DIA: A coordenação justificou e propôs a inversão de pauta do item I) para o último item da pauta e sem manifestações contrárias, passou ao item seguinte. II) Sra. Maria de Fátima do N. Niy, Gerente de Gestão Financeira da SPUrbanismo, apresentou o quadro financeiro com informações consolidadas até 28/02/2021, com evolução de Receita Financeira Líquida de (R\$ 26.171,00) relativa aos rendimentos no período, finalizando o mês fevereiro com Total de Receitas de (R\$ 67.245.265,00). Não houve mudança no valor das Intervenções concluídas no período, permanecendo o Total Executado de (R\$ 12.540.702,00). Em relação às Intervenções em Andamento, houve evolução de (R\$ 117.585,00) relativa ao pagamento de medição de julho/2020, da Praça das Artes. Finalizou o período com Saldo em conta de (R\$ 30.670.254,00), sendo que deste valor, (R\$ 24.674.639,00) estão comprometidos e (R\$ 5.995.614,00) permanecem disponíveis para novas liberações. III.a) Sobre a HIS Sete de Abril (SEI 7610.2020/0000720-4), a Sra. Maria Teresa Stape Affeck, Gerente de Planejamento e Monitoramento da SPUrbanismo, informou que o Edital deve ser publicado ainda em Abril e apresentou o cronograma físico-financeiro atualizado da intervenção, com previsão de início para o 3º trimestre de 2021 e término no 3º trimestre de 2023. A Sra. Sueli Mandelbaum, representante titular do Movimento Defesa São Paulo, solicitou informações referentes aos aspectos eco-friendly deste projeto, detalhando se o sistema de energia previu painéis solares, sistema de água quente nos banheiros, forno elétrico na cozinha e se foi previsto algum jardim vertical, tendo sido feito o registro, para posterior esclarecimento. A Sra. Simone Ferreira Gatti, representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-SP, questionou a alteração do cronograma, atrasando em um trimestre o início das obras e reiterou solicitação do material relativo aos terrenos da Nova Luz (Rua dos Gusmões/República A), apresentados na 170ª Reunião Ordinária. Sra. Maria Teresa Stape Affeck, justificou a atualização do cronograma, uma vez que a autorização para publicação do edital ocorreu no final de março, e Sra. Kátia Canova, representante titular da SPUrbanismo, informou que o material solicitado sobre os terrenos da Nova Luz, está disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/sp_urbanismo/lop_urbana_CENTRO/2020/CE_OUCentro_170a_RO_apresentacao_2020_08_31.pdf. III.b) Sobre a Rua do Gasômetro (SEI 7810.2020/0000663-9), Sra. Maria Teresa Stape Affeck informou que não houve alterações em relação ao apresentado na última reunião, destacando ser possível dar continuidade aos serviços remanescentes, mas os recursos disponíveis são insuficientes. Ressaltou que Ilume fará as intervenções relacionadas à Iluminação, através de PPP, sem necessidade de recursos da OU Centro e, face ao atual momento de transição, esta ação aguarda a definição sobre quem seguirá com o procedimento licitatório. A Sra. Sueli Mandelbaum perguntou sobre a ação judicial contra a empreiteira que abandonou a obra, causando prejuízo à OU Centro. Como as informações não estavam disponíveis, foi feito o registro para posterior esclarecimento. IV) A Sra. Vanessa Padiá de Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB e a Sra. Julia Godinho Ramos Ribeiro, arquiteta de Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, apresentaram a proposta de Revisão do Termo de Referência e solicitação de complementação de recursos da conta vinculada da Operação Urbana Centro para contratação do Censo de Cortiços (SEI 6014.2020/0002117-4), objetivando o reconhecimento das habitações encortçadas e assemelhadas no perímetro definido. As informações obtidas serão inseridas no banco de informações da SEHAB (Habitamp) para atuações futuras. Foi ressaltado que esta é uma demanda recorrente da OU Centro à SEHAB, desde 2003. Os serviços técnicos especializados para a elaboração do Censo de Cortiços deverão ser contratados e executados sob a responsabilidade da SEHAB. A contratação será feita na modalidade de Pregão Eletrônico, com empreitada por preço global, prazo de execução de 13 meses e valor teto de referência de R\$ 1.710.795,41 (Data Base – Julho/2020), com necessidade de complementação de recursos, frente ao aprovado pela Resolução OU Centro nº 003/2017 (R\$ 1.019.333,33). Na sequência, Sr. Fábio Nascimento de Jesus apresentou a Ata da Reunião realizada no GTT em 18/03/2021, com parecer favorável pelo encaminhamento à deliberação da Comissão Executiva da OU Centro, e a Minuta de Resolução 0001/2021. A Sra. Simone Ferreira Gatti sugeriu a inclusão de

possibilidade de participação de empresas e entidades sem fins lucrativos e a aceitação de atestados e/ou publicações científicas como comprovante de capacitação técnica e questionou a escolha da modalidade de Pregão, ao invés da Técnica e Preço. Em resposta, Sra. Vanessa Padiá de Souza, manifestou concordância em relação aos itens sugeridos, prestando os devidos esclarecimentos referentes à modalidade de licitação escolhida. Não havendo mais questionamentos, a Deliberação foi colocada em votação e aprovada com as alterações propostas, com oito votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Foi solicitada a inclusão dessa ação na pauta das reuniões da OU Centro, para acompanhamento do andamento. Retomando o item I) a Sra. Joyce Ferreira da Silva, Gerente de Análise Técnica da SPUrbanismo, registrou agradecimento à Arquiteta Eneida R. Belluzzo, pelo serviço público prestado ao longo de 46 anos e informou a reconfiguração na representação do GTT, com a entrada da Sra. Marilene Fajerstajn, como representante titular, que dará continuidade aos trabalhos e a Sra. Kátia Canova, como representante suplente. Na sequência, apresentou o quadro de processo de adesões à OUCentro, em tramitação na SPUrbanismo, contendo 5 processos em andamento. Destacou o processo aprovado pelo CTLU em dezembro/2020 (SEI 7810.2020/0000353-2), informando que o solicitante entrou com pedido de prorrogação de prazo para pagamento da contrapartida e está em análise na SPUrbanismo. Sr. Eduardo Della Manna solicitou celeridade na análise desses pedidos de prorrogação de prazo para pagamento, tendo em vista os poucos recursos disponíveis na OUCentro. Sra. Joyce Ferreira da Silva salientou que este caso é inédito, exigindo um cuidado maior na sua tramitação, para evitar questionamentos futuros. ENCERRAMENTO: Sr. Marcelo Fonseca Ignatios agradeceu a presença de todos e encerrou a 175ª Reunião Ordinária às 16h42.

PROCESSO SEI Nº 7810.2019/0000712-9
RESOLUÇÃO 001/2021 / OPERAÇÃO URBANA CENTRO A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO – CE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do inciso IV do artigo 17 da Lei 12.349/97, em sua 175ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2021, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 12.349/97,
 CONSIDERANDO o Termo de Referência revisado e o valor de referência estimado para a execução do Censo de Cortiços, constantes no SEI nº 6014.2020/0002117-4, bem como os questionamentos elucidados por meio do SEI nº 7810.2020/0001151-9;
 CONSIDERANDO o parecer favorável do Grupo Técnico de Trabalho, conforme documento SEI nº 041255438;
RESOLVE:
 Aprovar, por 08 (oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a revisão do Termo de Referência para a Execução do Censo de Cortiços, condicionada à alteração de seu texto com a inclusão da possibilidade de participação de empresas e/ou instituições na licitação, bem como aceitar como comprovante de capacidade técnica atestados e publicações científicas para participar do certame, conforme SEI nº 6014.2020/0002117-4, com a necessária aprovação de recursos para atualização de valores a serem utilizados, dos recursos financeiros da conta vinculada da Operação Urbana Centro, complementando o valor aprovado pela Resolução OUCentro nº 003/2017, de R\$ 1.019.333,33 (um milhão, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em R\$ 691.462,08 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), a fim de totalizar o montante de R\$ 1.710.795,41 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme proposta apresentada na Reunião Ordinária e avaliada previamente pelo Grupo Técnico de Trabalho – GTT.
 COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº. 7910.2020/0000676-4

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS- CONTRATO NO 084/SIURB/2019 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROJETO E OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS VIGAS PONTE DA CASA VERDE

Notificação

A São Paulo Obras - SPObras, na qualidade de Unidade Fiscalizadora do Contrato nº. 084/SIURB/2019, em face do parecer jurídico lavrado pela Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, devidamente acolhido pela Chefe de Gabinete daquela Pasta (Processo SEI nº. 7910.2020/0000676-4), informa que foi indeferido o pedido principal para compensação com crédito judicial oriundo da execução de título extrajudicial nº 1 023683-31.2016.8.26.0053, bem como o pedido subsidiário para parcelamento do débito em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Assim sendo, em razão do indeferimento do pleito feito pela Preserva Engenharia Ltda., fica a referida empresa notificada da decisão, com opção de apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis para cobrança do valor devido, que atualizado para esta data implica em R\$ 235.560,76 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Por fim, informamos que o Processo SEI nº 7910.2020/0000676-4 se encontra disponível para consulta, devendo a Preserva Engenharia Ltda requerer vistas por meio do endereço eletrônico: mtrevisan@spobras.sp.gov.br

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2020/0003843-7 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SGM TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL
 UASG: 925056 - PMSP – SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de serviço especializado e integrado para desenvolver e operar um sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais a partir do processamento de imagens de satélites de alta resolução, gerando alertas de desmatamento, disponibilizando tais informações em plataforma de acesso público e analisando os resultados de forma a subsidiar a Prefeitura da Cidade de São Paulo na definição de estratégias e tomada de decisões, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pedido de Esclarecimentos
 Perguntas.
 O termo de referência apresenta os seguintes aspectos dos serviços a serem realizados:
 a. As imagens de satélite devem ser de alta resolução, com qualidade adequada para a escala territorial a ser trabalhada;
 b. Resolução especial de 10 metros;

c. Acreditamos que o termo “Resolução especial”, na verdade, refere-se ao termo “Resolução espacial”. Nosso entendimento está correto?

d. Se o entendimento anterior estiver correto, a resolução espacial de 10 metros pode ser entendida como de “média resolução”, diferente do termo alta resolução registrado no termo de referência. Nosso entendimento está correto?

Em relação à prova de conceito, o edital apresenta na página nº 32 uma tabela que apresenta os itens a serem avaliados no roteiro. O roteiro da prova de conceito avaliará o conhecimento técnico do consultor. Não é necessário apresentar um protótipo funcional da solução de software. Nosso entendimento está correto?

O Anexo I-B “Modelo de relatório de monitoramento” apresenta uma sugestão de forma e conteúdo de relatório (exemplificando com área mínima de 25m² para detecção, bem como as classes de mudança a serem mapeadas). Estas características usadas como exemplo não constituem especificamente parâmetros técnicos exigidos para avaliação deste trabalho. Nosso entendimento está correto?

Qual a resolução temporal mínima exigida para as imagens e consequente emissão dos alertas/relatórios de monitoramento?

O objeto deste Edital cita que “informações devem estar disponíveis em uma plataforma de acesso público”.

a. Por favor esclareça o que significa acesso público. Será acesso ilimitado para qualquer usuário da internet? Acesso ilimitado para qualquer usuário da Prefeitura de São Paulo? Em alguns momentos do texto do edital, entendemos que o termo acesso público, significa acesso por navegador web e não necessariamente aberto de forma livre e irrestrita para qualquer navegante da internet.

b. Por favor defina a quantidade mínima de acessos por mês que o sistema deve garantir o atendimento. Essa informação é essencial para dimensionar a infraestrutura de hardwares, softwares e internet.

Sobre o Objetivo do Trabalho “... criar e operar um sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais de São Paulo, a partir do processamento de imagem de satélite em nuvem. E gerar alertas dos desmatamentos em curso, com acesso público e direcionado às autoridades competentes”.

a. Entendemos que o termo operar um sistema em nuvem direcionado para autoridades competentes em verdade se trata de uma prestação de serviço e não aquisição de um sistema, por tanto, o termo criar, é irrelevante nesse contexto, visto que existem sistemas de monitoramento prontos para uso podendo ser operado, sem necessariamente, ser criado. Esse entendimento está correto?

b. Ainda no contexto de prestação de serviço, por favor defina o nível de prestação de Serviço (SLA). A operação deve estar disponível para atender demandas das autoridades competentes, 24 horas diárias, por 7 dias na semana? Ou apenas período comercial?

Sobre o “... uso de imagens de satélite de alta resolução para geração dos alertas de desmatamento”, no ANEXO I é definido a Resolução Espacial de 10m.

a. Dentro da matéria de Observação da Terra, imagens de Alta Resolução são aquelas que possuem resolução espacial entre 0,30m e 2,5m. Imagens com resolução de 10m é considerada de média resolução espacial. Para evitar confusões técnicas e jurídicas, pedimos para alinhar o texto para evitar futuras confusões como por exemplo solicitações extraordinárias de imagens de maior resolução (imagens com mais detalhes), baseado no texto do contrato “de imagens de alta resolução”.

b. Aproveitamos para esclarecer que imagens de 10m de resolução são capazes de detectar desmatamentos mínimos de 30mx30m, ou seja, 900m². Esse tamanho mínimo está coerente com a expectativa desse órgão?

É necessário definir para qual sistema de monitoramento a resolução espacial e também a resolução temporal, ou seja, a frequência mínima de atualização das imagens. Em nenhum momento é informado de quanto em quanto tempo o sistema deve prover relatórios de alertas e laudos atualizados.

a. Pedimos que essa definição seja específica e não usem termos genéricos como o máximo possível. Definir de forma aberta pode comprometer a livre concorrência onde algumas empresas podem considerar atualizações semestrais, enquanto outras considerariam atualizações mensais, conforme o entendimento de máximo possível.

Especificamente no ANEXO I-B (Modelo de Relatório de Monitoramento), faz menção a Classes de Uso e Ocupação do solo. O documento todo está orientado a identificação de Alertas baseado em Imagens temporais de satélite. Na geração do relatório de monitoramento, é solicitado um mapa de uso.

a. Este relatório deve apresentar um mapa de uso que deverá ser extraído por processos de classificação das imagens de satélite utilizadas no monitoramento ou será um mapa de uso existente, disponível em acervos públicos?

No ANEXO II (Prova de Conceito), define que a LICITANTE deverá apresentar documentos, descritivos, Projeto Básico de Implementação, Metodologia de Gestão de Projeto, Cronograma, etc.

a. Conceitualmente, Prova de conceito (POC) é um termo para denominar um modelo prático que possa provar um conceito teórico. Sendo assim, o item Prova de Conceito existente no edital conflita com esse conceito onde as evidências a serem apresentadas refletirão ainda um modelo teórico, o que também gera confusão com o que seria uma proposta técnica.

b. Por favor esclareça que não há necessidade de uma Prova de Conceito prática, que mostre o funcionamento de todo o sistema.

c. Ainda, permanecendo o entendimento que as documentações em forma de uma proposta técnica são suficientes para essa Secretaria confiar na capacidade de um sistema de monitoramento, pedimos para definir o conjunto pré-definido de verificações, citado no edital, em forma de uma matriz de atendimento para que o julgamento das POCs sejam transparentes, evitando julgamentos subjetivos.

E gerar alertas dos desmatamentos em curso, com acesso público e direcionado às autoridades competentes.

Desenvolvimento/criação e operação de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais, a partir de processamento de imagens de satélite, em plataforma de acesso público;

Os dados de alertas de desmatamento e laudos devem constar em plataforma digital aberta a consulta pública, de forma transparente.

Fazendo realção entre os três tópicos listados acima pergunta-se: Ao se fazer referência a acesso/consulta pública, deve-se entender acesso ao público em geral ou acesso livre aos servidores do órgão envolvido?

Respostas:

- O Texto do Edital deixa claro que as imagens resultantes do sistema de monitoramento do desmatamento das áreas de mananciais devem ter resolução espacial de 10 metros, tendo em vista que estas escalas e resoluções são adequadas para o território de interesse da Prefeitura de São Paulo.

- A prova de conceito representa uma etapa fundamental do processo de contratação, uma vez que se apresenta como o momento apropriado para o proponente demonstrar a sua capacidade técnica, bem como apresentem as funcionalidades técnico-operacionais da solução apresentada;

- O Anexo I-B apresenta as principais informações que devem constar no relatório de monitoramento, sendo um documento que sistematize as informações dos laudos onde foram identificadas áreas desmatadas, de modo que a autoridade pública competente identificar e compreender as alterações no uso do solo em áreas de mananciais. O laudo de cada desma-

tamento deve ter como finalidade o apoio à tomada de decisão e ação da Prefeitura, garantindo o adequado uso do solo e consequentemente segurança hídrica do município.

- O Edital deixa claro que o sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais, objeto do mesmo, deverá ser construído em plataforma de acesso público. O que vale dizer que os dados gerados pelo sistema deverão estar automaticamente disponíveis para qualquer cidadão acessar, de modo que as informações estarão sistematizadas em uma plataforma online para consulta aberta e pública;

- O Edital esclarece que o escopo do trabalho deve considerar “Desenvolvimento e/ou criação e/ou customização e operação de sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais, a partir de processamento de imagens de satélite, em plataforma de acesso público; Desenvolvimento e/ou criação e/ou customização e operação de sistema de geração automatizada de laudos de desmatamento, cruzando com outras informações relevantes como o tamanho da área desmatada e o Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando disponível; inteligência de análise dos dados gerados; Capacidade de apoiar a Prefeitura com informações de apoio para tomada de decisão em prol de uma maior segurança hídrica; Os dados de alertas de desmatamento e laudos devem constar em plataforma digital aberta a consulta pública, de forma transparente; A plataforma deve permitir visualizar geograficamente onde foram detectados os alertas de desmatamento”. Essas atividades e entregas fazem parte indissociável do objeto em contratação, de modo que o objeto do trabalho descrito no edital esta perfeitamente de acordo com a expectativa da Prefeitura. O sistema deve ser capaz de enviar os alertas de forma ágil às autoridades competentes;

- As imagens geradas devem ter resolução espacial de 10 metros, com períodos de revisita de 5 a 8 dias;

- Os relatórios da contratação especificada no Edital devem considerar os resultados oriundos do monitoramento em questão, de modo que os alertas de desmatamento devem ser acompanhados de laudos que permitam identificar com precisão o local, a dimensão e demais características daquela alteração específica do uso do solo;

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6029.2019/0003409-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aditamento Contratual. – I -Diante da competência legal atribuída a mim, **TORNO SEM EFEITO**, o despacho de link 04032597 publicado no Diário Oficial da Cidade de 04 de março de 2021, página 68/69, por conter incorreções; - II - À vista dos elementos contidos no presente, e com fundamento no 3º, “caput” do Decreto Municipal 60.041 de 31 de dezembro de 2020 e Portaria 25/SMSU/20 e na manifestação da Assessoria Jurídica; observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** o aditamento do contrato 028/SMSU/2020, firmado com **MAQ POTENCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.488.016/0001-50, que tem por objeto a prestação de serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva, e emergencial no sistema de média e baixa tensão, grupo moto gerador, painéis de comando, bombas de drenagem, bombas de recalque e incêndio do edifício do Comando Geral da GCM, incluindo assistência técnica, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários nessa prestação de serviços, sem fornecimento de peças, para reduzir em R\$ 100,00 (cem reais), passando o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos), para R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), o valor, foi diluído nas parcelas restantes do contrato e assim sendo, as parcelas de abril a agosto, num total de 05, terão seu valor reduzido para R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais);

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/SMSU/2019

6029.2019/0000484-9
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35

CONTRATADA: SP LOCSERV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVICOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.246.575/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos, de quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

DO VALOR: Redução aceita pela contratada na ordem de R\$ 268,65 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente a 10% (dez por cento), sobre o índice de reajuste anual, em atendimento ao Decreto 60.041/2020. No período de janeiro/21 a maio/2021 aplicar-se-á a redução proposta pela contratada sendo de R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos) ao mês e totalizando R\$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos); o valor a ser pago no período será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente a parcela principal e de R\$ 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) referente à parcela de reajuste; totalizando R\$ 3.582,21 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) a ser pago mensalmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.10.06.122.3024.2.100.3.390.39.00.00

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 084/SMSU/2020

6029.2020/0009002-0
CONTRATANTE: Prefeitura Da Cidade De São Paulo - Secretaria Municipal De Segurança Urbana – Inscrita Sob O CNPJ 05.245.375/0001-35

CONTRATADA: Biovetor Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.886/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: "prestação de serviços de desinsetização e desratização de unidades vinculadas a SMSU"

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Aditar o Termo de Contrato 084/SMSU/2019, visando o acréscimo de 05 (cinco) unidades, referentes ao objeto do Contrato, conforme tabela abaixo, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

ADITAMENTO DE 25% DO OBJETO

ENDEREÇO

Item Metragem

IRDAM BARRAGEM - ESTRADA DO CURUCUTU, 48

90m²

IRDAM BORORÉ - ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA, 7148

90m²

IRDAM REPRESAS - AVENIDA ATLÂNTICA, 5048

530m²

BASE COMUNITÁRIA SÉ - PRAÇA DA SÉ, 153

125,21m²

BASE COMUNITÁRIA MARIO COVAS JUNIOR - RUA DIVI-

NÓPOLIS, 153

100m²

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O valor terá um acréscimo de **R\$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais)**.